

Em Fevereiro de 2002, o Governo polaco deu um passo importante adoptando um plano denominado «Espírito empresarial — Desenvolvimento — Emprego» que prevê nomeadamente medidas destinadas a aumentar a flexibilidade e a eficiência do mercado de trabalho. No contexto do Plano Nacional de Desenvolvimento 2004/2006, que a Polónia divulgará em Dezembro de 2002, o Governo polaco apresentará a sua estratégia global para fomentar o emprego e o crescimento sustentável. Nesta base, a Polónia juntamente com a Comissão, determinará também a forma como os fundos estruturais comunitários podem acompanhar o quadro político nacional e as reformas do mercado de trabalho, tendo em vista resolver os problemas no sector, nomeadamente nas zonas rurais e agrícolas.

Segundo o recenseamento da população activa do Eurostat, o emprego no sector agrícola na Polónia representa 19,2% do emprego total, ou seja, 2 887 mil trabalhadores, sendo assim, efectivamente, superior à média do emprego neste sector na União Europeia. Todavia, verifica-se uma forte variação do emprego agrícola em toda a União e a Comissão espera que, após a adesão, a Polónia se manterá acima da média da União. Ademais, estas estatísticas incluem a agricultura de subsistência e de semi-subsistência.

Até à data, não foram divulgados dados fiáveis sobre o número de pessoas que trabalham nas explorações agrícolas familiares. Por esta razão, a Comissão prestou um apoio considerável à elaboração do censo de explorações agrícolas que decorreu juntamente com o recenseamento da população entre 21 de Maio de 2002 e 8 de Junho de 2002. A Comissão espera os resultados preliminares para o fim de 2002. Esta informação permitirá centrar as políticas e recursos de forma mais eficaz.

A Comissão não prevê um aumento considerável do desemprego em consequência da adesão da Polónia à União. Pelo contrário, a adesão aliviará alguns dos problemas com que se confrontam os agricultores polacos pelo que a não adesão não constitui a solução para os problemas existentes. Esta afirmação é confirmada por estudos realizados ou encomendados pela Comissão, nomeadamente, o referente à competitividade e rendimento agrícola no sector agro-alimentar dos países da Europa Central e Oriental.

Os investimentos, a reestruturação e a viabilização de uma agricultura de subsistência que possa ser comercializada constituem os elementos-chave para a competitividade do sector agrícola nos novos Estados-Membros. São exemplos de outras medidas previstas, nomeadamente, a eliminação dos entraves ao emprego na agricultura, assim como o apoio às perspectivas de emprego alternativo, através do aumento e adaptação das qualificações, no âmbito de uma política activa do mercado de trabalho significativamente reforçada. Em qualquer caso, a estratégia do Governo polaco constituirá o elemento-chave para a reestruturação do sector agrícola e a promoção do desenvolvimento nas áreas rurais no contexto de uma estratégia nacional coerente destinada a enfrentar a situação económica e o emprego em geral no país.

Ademais, a adesão à União proporcionará aos agricultores e à população rural polaca os instrumentos necessários para satisfazer as respectivas necessidades, incluindo uma rede de segurança adequada, sob forma de ajuda ao rendimento agrícola. Assim será assegurada a execução adequada do processo de reestruturação do sector aceitável do ponto de vista social.

Este processo deve ser executado progressivamente e, em larga medida, beneficiar do apoio dos Fundos Estruturais e do Programa de Desenvolvimento Rural co-financiados pela União. Por conseguinte, a Comissão não prevê importantes fluxos de migração devido ao forte desemprego em consequência da adesão.

(2003/C 110E/064)

PERGUNTA ESCRITA E-2501/02

apresentada por Francesco Musotto (PPE-DE) à Comissão

(9 de Setembro de 2002)

Objecto: Crise dos produtores de trigo duro em Raddusa (Catânia — Itália)

O município de Raddusa (Catânia — Itália) vive há séculos da agricultura e, principalmente, da cultura cerealífera (zona dedicada ao cultivo do trigo duro).

Devido à política de reequilíbrio de preços praticada pela UE, o rendimento dos agricultores sofreu uma redução sensível, de tal forma que a UE instituiu uma indemnização para os produtores de trigo duro (indemnização por perda de rendimentos).

Tendo em conta que, nos últimos anos, se verificaram repetidas catástrofes naturais (em especial, a seca) que comprometeram as colheitas e puseram de rastos a economia agrícola da ilha, a única fonte de subsistência para os agricultores foi precisamente, apesar de mínima, a «indenização por perda de rendimentos reconhecida pela UE». Face a esta situação, verifica-se claramente a importância de que se reveste, para os agricultores, a referida ajuda complementar.

Pode a Comissão indicar se tenciona reduzir de 27 % a ajuda adicional que cabe aos agricultores, que passaria assim dos actuais 344,50 euros/ha para 250 euros/ha?

Resposta dada pelo Comissário Fischler em nome da Comissão

(9 de Outubro de 2002)

O Sr. Deputado não desconhece, certamente, as recomendações do Tribunal de Contas no seu relatório de 1997, nem da avaliação externa da eficácia do apoio ao trigo duro depois da reforma de 1992. A Comissão teve em conta ambos os elementos na sua comunicação sobre a revisão intercalar⁽¹⁾, a qual prevê uma redução do suplemento ao pagamento compensatório atribuído aos produtores de trigo duro das regiões tradicionais, que passaria de 344,5 euros por hectare para 250 euros por hectare. A redução seria introduzida ao longo de um período de três anos.

Para estimular a produção de trigo duro de qualidade, foi proposta a introdução de uma nova ajuda de 15 euros por tonelada para o trigo duro cultivado no quadro de um contrato de venda à indústria transformadora, que preveja o respeito de certas condições mínimas de qualidade.

No que se refere à seca, é de referir que o montante de 250 euros/ha de ajuda suplementar ao trigo duro será incorporado no cálculo da ajuda única dissociada a pagar às explorações agrícolas. Garantir-se-á, portanto, aos agricultores uma maior flexibilidade de recursos, em caso de acontecimentos calamitosos desse tipo.

Por outro lado, no ano em curso, em virtude da seca excepcional que atingiu as regiões do Mezzogiorno, da Sardenha e da Sicília, a Itália foi autorizada pela Comissão a efectuar, a partir de 26 de Agosto de 2002, um pagamento antecipado, a título da campanha de 2002/2003, de, no máximo, 50 % do montante das ajudas «superfície» às culturas arvenses, incluindo a ajuda suplementar ao trigo duro.

⁽¹⁾ COM(2002) 394 final.

(2003/C 110 E/065)

PERGUNTA ESCRITA P-2504/02

apresentada por Konstantinos Hatzidakis (PPE-DE) à Comissão

(3 de Setembro de 2002)

Objecto: Prejuízos no sector agrícola em consequência de um temporal em Creta

Na semana passada, a ilha de Creta foi atingida por um temporal que causou extensos danos à produção agrícola, nomeadamente à cultura de uva nos nomos de Heráclion, Réthimno e Haniá.

Dado que:

- é possível cobrir os prejuízos com fundos nacionais (ELGA) desde que a Comissão o autorize e
- que seria possível cobrir uma parte do financiamento com fundos do Programa Operacional para o Desenvolvimento Agrícola do QCA (através da reatribuição de fundos ou utilização da reserva), pergunta-se à Comissão:
 1. Que propostas apresentou a Grécia para a indenização dos produtores atingidos por este temporal?